

## **PROJETO DE LEI Nº /2023**

(PL nº 015/2023 - nº do Executivo Municipal)

### **ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 6751, DE 08 DE JULHO DE 2013, NO QUE SE REFERE À COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - CMPCCI.**

O **Prefeito do Município de Cachoeiro de Itapemirim**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Art. 51 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA**, e ele **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** O § 1º do Art. 3º da Lei nº 6.751, de 08 de julho de 2013, modificado pela Lei nº 6.839, de 23 de outubro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º. (...)

§ 1º. *Terão assentos no Conselho Municipal de Política Cultural, como representantes do Poder Público Municipal:*

*I – 01 representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e seu respectivo suplente;*

*II – 01 representante da Secretaria Municipal de Educação e seu respectivo suplente;*

*III – 01 representante da Secretaria Municipal de Cidadania, Trabalho e Direitos Humanos e seu respectivo suplente;*

*IV – 01 representante da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento Estratégico e seu respectivo suplente;*

*V – 01 representante da Secretaria Municipal de Urbanismo, Desenvolvimento e Meio Ambiente e seu respectivo suplente;*

*VI – 01 representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e seu respectivo suplente.*

(...)"

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 07 de junho de 2023.

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
**Prefeito Municipal**

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro  
Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300-060

www.cachoeiro.es.gov.br



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 3100370036003800380037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



## MENSAGEM

**Senhor Presidente,**

**Senhores Vereadores,**

Estamos encaminhando para apreciação dessa Douta Câmara Municipal, o Projeto de Lei nº 015/2023 (nº do Executivo Municipal), que **altera dispositivos da Lei nº 6.751, de 08 de julho de 2013, no que se refere à composição do Conselho Municipal de Política Cultural de Cachoeiro de Itapemirim - CMPCCI.**

Trata o presente projeto de lei de alteração de representação na composição do Conselho Municipal de Política Cultural de Cachoeiro de Itapemirim - CMPCCI, haja vista que algumas secretarias passaram por alterações e reorganização no organograma da Prefeitura de Cachoeiro de Itapemirim, cuja pauta foi deliberada e aprovada conforme Ata da 97ª Reunião Ordinária do CMPCCI, no dia 03 de abril do corrente ano, que segue em anexo.

Ante o exposto, esperamos contar com o apoio dos Nobres Edis na aprovação do presente projeto de lei, de modo a consolidar cada vez mais a parceria firmada entre o Executivo e o Legislativo Municipal em prol da gestão eficiente do turismo no município.

Atenciosamente,

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
**Prefeito Municipal**

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro  
Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300-060

w w w . c a c h o e i r o . e s . g o v . b r



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 3100370036003800380037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



## Ata da 97ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Política Cultural de Cachoeiro de Itapemirim

Ao terceiro dia do mês de abril de dois mil e vinte e três, às quatorze horas e trinta e cinco minutos iniciou-se a 97.ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Política Cultural de Cachoeiro de Itapemirim, na modalidade 'online', com as presenças dos conselheiros, representantes da sociedade civil: **Paula Garruth — Literatura; Heloísa Prates Zaggo — Artesanato; Carla Procoli, Bruno Farjado — Cultura Popular; Cláudio Bernabé — Música;** e os representantes do Poder Público: **Fernanda Merchid — SEMCULT; Sônia Cristina — SEMURB; João Agripino Bastos Júnior — SEMDEC;** e as convidadas: **Fernanda Brito e Alexia Andrade — SEMCULT, Sávio Lima e Valquíria Volpato.** Dando início à reunião, Paula Garruth, presidente do conselho, cumprimenta todos e apresenta as pautas do dia: **1) Prestação de Contas da lei Mestre João inácio; 2) Deliberação para nova composição do conselho após a última reforma administrativa da PMCI; 3) Calendário Cultural,** após a apresentação das pautas é passado a palavra a SEMCULT para a apresentação da prestação de contas da Lei Mestre João Inácio. Fernanda Merchid começa a apresentação dos 'slides' enquanto Fernanda Brito explica detalhadamente a prestação de contas. É apresentado ao conselho o quantitativo de mestres que foram titulados até o ano de dois mil e dezesseis, antes da atual gestão; reformulação da Lei, e o quantitativo após a mudança, deixando claro que esta reestruturação trouxe agilidade e desburocratização na solicitação por parte dos detentores de saberes da cultura popular ao título de Mestre. Apresenta ainda dados quanto ao tempo que se levava desde a solicitação de pagamento até a efetivação do mesmo, e explica que, antes da reformulação, no mês de dezembro ainda tinha mestres que não possuíam o seu pagamento efetivado em conta e, que após as mudanças os prazos foram diminuindo de seis meses para menos de noventa dias como o ocorrido este ano, pois vinte e três mestres receberam o recurso em conta ainda no mês de março, ficando apenas um, que por motivo de força maior teve que passar por consulta a PGM, o que atrasou um pouco o seu pagamento. Após a apresentação, Fernanda Merchid fala sobre a reunião de setembro de dois mil e vinte e dois, onde a câmara da cultura popular leu uma carta endereçada à Secretaria de Cultura e Turismo e que naquele momento a mesma se sentiu injustiçada, mas compreendeu que o tempo e a aplicação da nova lei mostraria as inverdades citadas durante a leitura do documento, e que a prestação de contas apresentada hoje ao conselho traz luz a essas inverdades. Reafirma o comprometimento da SEMCULT com a cultura popular e relê um ponto específico da carta: *"nossa lei foi alterada por uma co*



Ata da 97ª Reunião Ordinária do Conselho  
Municipal de Política Cultural de Cachoeiro de Itapemirim

*missão estabelecida pela Secretaria Municipal de Cultura em que, indicados por esta secretaria, não tinha nenhum integrante com o mínimo de familiaridade com nosso segmento, apenas o Mestre Bruno Fajardo Lima, nosso atual presidente, que obviamente foi voto vencido nos pontos mais sensíveis da lei. Nesta época nossa Lei foi "desfigurada" sem sequer o estabelecimento de uma consulta a nós."* e diz que a comissão foi formada com a presença de pessoas afeitas ao texto legal entre elas membros da OAB, Valquíria e o próprio Bruno que é advogado e era o presidente da Associação de Folclore à época. Portanto, a comissão tinha sim, um integrante com muita familiaridade com o segmento e, em diálogo, ser voto vencido é parte de qualquer processo democrático e isso não significa a perda, significa apenas que frente a conversa houve discordâncias. Frisa ainda que a lei não foi desconfigurada e sim modernizada, facilitada e trouxe maior autonomia aos mestres, tanto na proposição e no recebimento do recurso, o que gera um respeito aos mestres; e ainda trouxe maior embasamento aos processos administrativos que eram muito frágeis. Entretanto, entende-se que ainda é necessário a continuação do diálogo para criar mecanismos para salvaguardar os grupos e coletivos, e que a retirada da associação de folclore não é benéfica para o segmento e não é justo com a equipe da SEMCULT. Fernanda Merchid agradece e passa a palavra para Sávio e Valquíria. Sávio agradece ao convite e expressa sua satisfação em ainda fazer parte desse cenário, reafirmando que durante a sua passagem pela SEMCULT ele sempre trabalhou pela melhoria das políticas públicas, e que sobre a Lei João Inácio não abarcar os coletivos, os grupos de trabalho avançaram mesmo com dificuldades, vendo que há sim, caminhos para os grupos e coletivos, mas que a falta de diálogo só traz prejuízos. Ratifica que a secretaria nunca se recusou a ouvir a atender aqueles que os procuravam. Valquíria inicia sua fala agradecendo o convite e falando sobre sua convivência na cultura, mesmo ainda antes de estar na secretaria. Expressa sua alegria e gratidão por ter contribuído para o fortalecimento das políticas públicas de cultura no Município; expõe as dificuldades encontradas no início da gestão em dois mil e dezessete, o quanto foi necessário inovar e vencer obstáculos, bem como conciliar sociedade civil e poder público a fim de garantir parceria entre as partes. Cita como exemplo a Lei Rubem Braga, as muitas reuniões e conversas com o Conselho Municipal de Política Cultural para garantir um edital que fosse democrático, moderno e acessível. Valquíria relembra, ainda, que foi a partir de dois mil e dezessete que a banca avaliadora da Lei Rubem Braga passou a ser escolhi



Ata da 97ª Reunião Ordinária do Conselho  
Municipal de Política Cultural de Cachoeiro de Itapemirim

da também por chamamento público, com avaliadores técnicos residentes no território nacional, exceto Cachoeiro de Itapemirim, para trazer transparência ao processo de contemplação dos projetos culturais. No que se refere à Lei Mestre João Inácio, Valquiria comenta sobre as dificuldades processuais que precisaram ser superadas para garantir que os Mestres da Cultura Popular certificados continuassem com seus recebimentos; falou da mudança no formato de assessoramento aos Mestres, tornando-os mais independentes para produzir e guardar seus próprios documentos - necessários à composição dos processos de pagamento. A atualização da Lei Mestre João Inácio, feita a muitas mãos - Associação de Folclore, Comissões da OAB, Conselho Municipal de Política Cultural - resultou em instrumento seguro, mais célere e capaz de proporcionar novos registros de mestres da cultura popular, sendo, sem dúvidas, ganho extraordinário para a salvaguarda do patrimônio vivo de Cachoeiro de Itapemirim, inclusive inspirando outros municípios do Espírito Santo como Nova Venécia, Conceição da Barra e outros. Por fim, diz que é necessário modernizar as leis, pois o momento atual é distinto do momento passado; o direito, as leis, são vivas e vão ao encontro da sociedade e do tempo vivido. Certifica assim, seu empenho em trabalhar sempre para a melhoria e seu comprometimento com a gestão pública.. Após a fala de Valquiria, Paula passa a palavra a Fernanda Brito para dar seguimento à segunda pauta. Fernanda explica que na última reunião o conselho decidiu pela inserção da Secretaria de Governo no conselho, porém, não teve quórum para a deliberação, sendo assim seria necessário trazer novamente à plenária a discussão e votação sobre qual secretaria faria parte do conselho após a reformulação da administração, a Secretaria de Esporte e lazer ou a Secretaria de Governo. Fernanda Brito dá início a votação e o conselho por unanimidade escolhe a Secretaria de Governo. Após a votação, Paula traz a terceira pauta do dia, sobre o calendário cultural proposto pela conselheira Isabela, porém com a ausência da mesma e sem a oportunidade de sanar as dúvidas quanto ao que se pretende propôr, a referida pauta fica para a próxima reunião. Paula pergunta ao conselho se ainda há deliberações a fazer e nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, e eu, Fernanda da Silva Brito, lavrei a presente ata. Cachoeiro de Itapemirim — ES, 3 de abril de 2023.





Ata da 97ª Reunião Ordinária do Conselho  
Municipal de Política Cultural de Cachoeiro de Itapemirim

**Paula Garruth - Literatura**

**Heloísa Prates Zaggo - Artesanato**

**Carla Procoli**

**Bruno Farjado - Cultura Popular**

**Cláudio Bernabé – Música**

**Fernanda Merchid – SEMCULT**

**Sônia Cristina – SEMURB**

**João Agripino Bastos Júnior - SEMDEC**

Documento assinado digitalmente



PAULA TEIXEIRA GARRUTH RODRIGUES  
Data: 03/05/2023 15:02:04-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>



Cachoeiro de Itapemirim/ES, 07 de junho de 2023.

**OF/GAP/Nº 219/2023**

Exmº. Sr.  
**BRÁS ZAGOTTO**  
*Presidente da Câmara Municipal*  
Nesta

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando, em anexo, Projeto de Lei nº 015/2023 (nº do Executivo Municipal) para apreciação dessa Douta Câmara Municipal.

Atenciosamente,

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
**Prefeito Municipal**

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro  
Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300-060

w w w . c a c h o e i r o . e s . g o v . b r



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 3100370036003800380037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

